



LEI N° 3.543, DE 27 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre alteração dos dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009, e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013, fica introduzida a alteração retratada no anexo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0180 – Obras e Equipamentos Urbanos	2435 – obras de infra estrutura urbana - recapeamento asfáltico

Art. 2.º Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei nº 3.403, de 23 de junho de 2010, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2011, fica introduzida a alteração retratada no anexo e demonstrativo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0180 – Obras e Equipamentos Urbanos	2435 – obras de infra estrutura urbana - recapeamento asfáltico

Parágrafo Único. As alterações formalizadas em função do contido nos presentes artigos se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil

oitocentos e cinquenta reais) destinado a custear despesas com o programa 0180 – Obras e Equipamentos Urbanos – Ação 2435 - obras de infra estrutura urbana - recapeamento asfáltico.

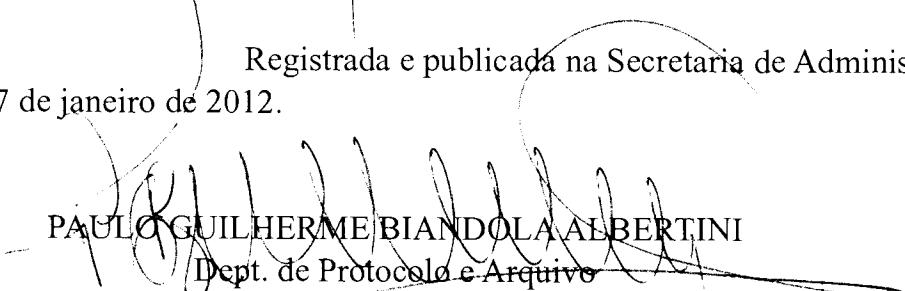
Art. 4º O valor do crédito especial de que trata o artigo 3º será coberto com recursos provenientes do contrato 758581/2011, firmado entre o Governo Federal – Ministério das Cidades e o Município da Estância Turística de Ibitinga, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração
da P. M., em 27 de janeiro de 2012.



PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept. de Protocolo e Arquivo